



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Guaçuí-ES, 17 de outubro de 2025.

Assunto: Comunicação de vencimento do Contrato Administrativo nº 015/2024 e Interesse em aditivo contratual.

Prezado Senhor Presidente,

Informo a proximidade do vencimento do Contrato Administrativo nº 015/2024, celebrado entre a empresa E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA e a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, cujo encerramento está previsto para o dia 22/11/2025.

Ante tal informação, além da demonstração de concordância na prorrogação contratual informada na Carta nº 74241/2025, manifestamos interesse em acréscimo contratual através de Aditivo, conforme previsto na legislação vigente, para inclusão do objeto Portal da Transparência, requerendo, para tanto, a descrição minuciosa do objeto com todos os itens que o compõem e orçamento estimado para análise.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Karina Andrade Suhett.
Gestora e Fiscal de Contrato.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Contrato nº 015/2024

Interessada: Câmara Municipal

Tema: Aditivo Contratual de Prazo e Valor.

Ao: Gerente de Compras

Em relação ao contrato acima aludido, manifesto que procederei à renovação por ser conveniente e oportuno.

Desta feita encaminho ao gerente de compras para formalizar a empresa e posteriormente proceder com o processo de aditivo.

Atenciosamente.

Guaçuí, 17 de outubro de 2025.

CARLOS LOMEU DE
OLIVEIRA:

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA
(Carlinhos Lomeu)
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí

Carta Comercial N° 74241/2025

Domingos Martins/ES, 01 de Agosto.

Excelentíssimo Senhor,

A **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.781.752/0001-72, com sede à Av. Koehler, nº 238, Centro, CEP 29.260-000, Domingos Martins-ES, vem respeitosamente perante a presença de Vossa Excelência expor para ao final requerer:

O Contrato de Prestação de Serviços N° 15/2024, assinado em 22 de Novembro de 2024, vencerá na data de 23 de Novembro de 2024, Desta forma a E&L Produções de Software Ltda., manifesta-se desde já favoravelmente à continuidade da prestação dos serviços ora firmados nos termos do artigo 107 da Lei 14.133, de 2021.

Também nesta oportunidade, requeremos que após completados 12 (doze) meses de vigência contratual ou, da aplicação do último reajuste, seja acolhido o pedido de reajuste encaminhado através da proposta de preços com os valores atualizados, objetivando a atualização do valor do contrato e a incidência do reajuste devido, tal como disposto na cláusula Nova, c/c artigo 136, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.

Atenciosamente,

Assinado por Elisângela Maria Velten 086.***.***-
**

E&L Produções de Software LTDA

01/08/2025 18:23:54

Elisângela Maria Velten

Assistente administrativo de Proposta

Setor Comercial

Exmo. Sr. Carlos Lomeu de Oliveira

Presidente

Câmara Municipal de Guaçu - ES



Assunto: **COMUNICADO DE VENCIMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 E INTERESSE EM ADITIVO CONTRATUAL.**

De: Thiago Pereira <suporte@cmguacui.es.gov.br>

Para: <comercial@el.com.br>

Data: 17/10/2025 13:54

Prioridade: Mais alta



- AVISO DE VENCIMENTO CONTRATO 015.2025 E&L_001710.pdf (~295 KB)

Prezados, boa tarde!

Segue anexo: COMUNICADO DE VENCIMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 E INTERESSE EM ADITIVO CONTRATUAL.

--

Atenciosamente.

Thiago Pereira

Gerente de Compras da Câmara Municipal de Guaçuí

Tel: (28)3553-1540

Cel: (28)99943-3306

Assunto:

Re: COMUNICADO DE VENCIMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 E INTERESSE EM ADITIVO CONTRATUAL.

De: Elisangela Maria Velten Rhein <elisangela.rhein@el.com.br>
Para: Thiago Pereira <suporte@cmguacu.es.gov.br>
Cc: <comercial@el.com.br>, Daniel Ferreira <daniel.ferreira@el.com.br>
Data: 21/10/2025 11:21



CÂMARA MUNICIPAL DE

GUAÇUÍ

CMG-ES

FLS. 06

- BCB - Calculadora do cidadão.pdf (~101 KB)
- P.com 74241-2021.pdf (~442 KB)

Bom dia!

Em atenção ao documento enviado, informamos que segue em anexo a proposta em atenção a renovação do contrato nº 15-2024 e a inclusão do sistema de Portal da Transparência conforme solicitado.

No aguarda da confirmação

Em seg., 20 de out. de 2025 às 12:37, Elisangela Maria Velten Rhein <elisangela.rhein@el.com.br> escreveu:
Boa tarde!

Em atenção ao documento enviado, informamos que segue em anexo a proposta em atenção a renovação do contrato nº 15-2024

Em sex., 17 de out. de 2025 às 13:54, Thiago Pereira <suporte@cmguacu.es.gov.br> escreveu:

Prezados, boa tarde!

Segue anexo: COMUNICADO DE VENCIMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 E INTERESSE EM ADITIVO CONTRATUAL.

--

Atenciosamente.

Thiago Pereira

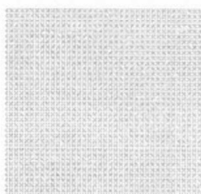
Gerente de Compras da Câmara Municipal de Guaçuí

Tel: (28)3553-1540

Cel: (28)99943-3306

--

Atenciosamente,



Elisângela Maria Velten

Assistente Administrativo de Proposta

COM - Comercial | EL Produções de Software



(27) 3268-3123 (27) 99501-3974
elisangela.rhein@el.com.br
www.el.com.br

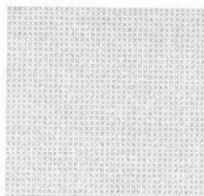
Conheça nossas soluções!



--
Atenciosamente,

Elisângela Maria Velten

Assistente Administrativo de Proposta
COM - Comercial | EL Produções de Software



☐ (27) 3268-3123 ☐ (27) 99501-3974

☐ elisangela.rhein@el.com.br

☐ www.el.com.br



Conheça nossas soluções!



Calculadora do cidadão

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Acesso público
11/11/2025 - 10:00

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	11/2024
Data final	10/2025
Valor nominal	R\$ 52.575,60 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,00916350
Valor percentual correspondente	0,916350 %
Valor corrigido na data final	R\$ 53.057,38 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Proposta Comercial N° 74241-2025

Domingos Martins, ES, 21 de Outubro

À

Câmara Municipal de Guaçuí - ES

Exmo. Sr. Carlos Lomeu de Oliveira

Presidente

A E&L Produções de Software, focada nas características da Administração Pública, vem desenvolvendo e implementando softwares e serviços que priorizam a modernização dos seus métodos de trabalho e a otimização dos processos administrativos. Para isso, empenhada em um de seus objetivos permanentes, acompanhamos a evolução tecnológica e legal dos Órgãos Públicos, com uma equipe qualificada e capacitada, oferecendo aos seus clientes softwares de gestão, projetos de rede, estrutura de rede, novas tecnologias e soluções para área de TI, visando uma administração ágil e atualizada com os anseios dos cidadãos.

Desta forma, manifestamos os nossos sinceros agradecimentos por todo apoio e por mais este período em que mantivemos este grandioso relacionamento, através da qualidade da prestação de serviço oferecido pela E&L Produções de Software e do comprometimento, seriedade, respeito, atenção, disponibilidade e qualidade dos servidores desta Casa de Leis na utilização dos sistemas e atendimento a seus munícipes.

Acreditando na parceria já existente entre Câmara Municipal de Guaçuí e a E&L Produções de Software, apresentamos proposta de renovação de contrato de prestação de serviços nº 15/2024, celebrado em 22/11/2024, para assim darmos continuidade a este próspero relacionamento.

Assim, através desta vimos propor o reajuste do contrato em comento, que terá seu vencimento em 23/11/2025, através do IGP-M - (Índice Geral de Preços do Mercado) acumulado entre os meses de 11/2024 a 10/2025, no percentual de 0,916350%, conforme memória de cálculo abaixo, bem como fora extraído o referido índice do sítio eletrônico do Banco Central do Brasil,

em: [https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?](https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores)
method=exibirFormCorrecaoValores.

PROPOSTA COMERCIAL

Sistemas Contratados	Manutenção Mensal com reajuste	Índice	Manutenção Mensal com reajuste
Gestão de Compras, Contratos e Licitações	R\$ 944,53	0,916350%	R\$ 953,19
Gestão de Almoxarifado	R\$ 878,60	0,916350%	R\$ 886,65
Gestão de Patrimônio	R\$ 873,03	0,916350%	R\$ 881,03
Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.	R\$ 1.685,14	0,916350%	R\$ 1.700,58
TOTAL	R\$ 4.381,30		R\$ 4.421,45

Apresentada a empresa, todas as características e vantagens, tomando-se como base o paradigma de que a Administração Pública está cada vez mais preocupada em conseguir resultados positivos no exercício da “gestão da coisa pública”, aproveitamos o ensejo para apresentarmos a proposta de modernização e informatização da área de Portal da Transparência, desta Câmara Municipal de Guaçuí.

Ressaltamos o aspecto a ser observado quanto à respectiva alteração contratual, diz respeito ao limite máximo dos acréscimos previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA



1. É um sistema totalmente responsivo, que pode ser acessado de qualquer dispositivo móvel, devendo para tanto responder ao tamanho da tela para se adequar da melhor forma a celulares, tablets e qualquer navegador;
2. O Portal da Transparência está disponível na web, sem limitações de acessos simultâneos;
3. Possibilita a Entidade personalizar o Portal da Transparência, inserindo o brasão, banner e o logotipo do Município, assim como alterar as cores do plano de fundo, exibir o brasão do Município no Portal da Transparência, permitindo melhor caracterização e identificação do sistema pelo usuário;
4. Exibe informações mínimas das unidades gestoras publicantes do Portal da Transparência, tais como: responsável, endereço, telefone e horário de funcionamento;
5. Dispõe de um glossário dos termos utilizados no Portal da Transparência, proporcionando ao usuário do sistema entender termos mais complexos da administração pública;
6. Dispõe de uma seção Fale Conosco
7. Dispõe de ferramentas de acessibilidade WEB para pessoas com deficiência aprovado pelas Normas Brasileiras de Acessibilidade;
8. Dispõe mapa do site;
9. Dispõe de seção "Perguntas Frequentes";
10. Dispõe de Manual de Navegação;
11. Possibilita a disponibilização das principais leis que regulam o Portal da Transparência;
12. Possibilita disponibilizar informação sobre a estrutura organizacional;
13. Possibilita inserir informações sobre as unidades administrativas;
14. Possibilita a disponibilização da Carta de Serviços do Poder executivo Municipal;
15. Atende a Lei Complementar nº 131/2009, onde se instituiu a obrigatoriedade quanto à divulgação através de meios eletrônicos e de acesso ao público, dos planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; das prestações de contas e o respectivo parecer prévio; do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do Relatório de Gestão Fiscal e das versões simplificadas desses documentos;
16. Disponibiliza, em tempo real, dos dados da execução orçamentária e financeira, no Portal da Transparência, conforme determinação da Lei Complementar 131/2009;
17. Nas informações da despesa, o sistema permitir selecionar a despesa empenhada, liquidada e paga, bem como exibir a ficha da despesa de forma individual;
18. A ficha da despesa fornece as seguintes informações: entidade, número da despesa, tipo da despesa, ano da despesa, data da despesa, número do processo, valor da despesa, nome do favorecido, CPF ou CNPJ (permitindo aplicar máscara) do favorecido e todo o detalhamento da despesa, que compreende o órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto ou atividade, elemento da despesa, subelemento, fonte de recurso e histórico da despesa;
19. A ficha da despesa também apresenta todas as demais etapas vinculadas àquela despesa;
20. A informação sobre pagamento contém, minimamente: valor do pagamento, empenho, data, favorecido e descrição do objeto;
21. No empenho, contém as informações mínimas: número do empenho, valor, data, favorecido e descrição do objeto;



22. Divulga informações mínimas para o acompanhamento do orçamento da receita e execução da receita;
23. Divulga as informações do estágio da receita;
24. Divulga informações mínimas sobre quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
25. Disponibiliza informações sobre convênios, contratos de repasse, termos de gestão e instrumentos congêneres, contendo minimamente: convênio recebido ou concedido; beneficiário; objeto; vigência inicial e final; valor;
26. Permite publicar informações referentes a compras realizadas, com a exibição de uma lista detalhada de aquisições de materiais e serviços realizadas, incluindo descritivos, quantitativos e valores de itens;
27. Divulga informações sobre contratos e aditivos firmados pelo órgão publicante, permitindo também a publicação na íntegra dos contratos e aditivos;
28. Exibe a listagem de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, permitindo a publicação na íntegra dos editais e das atas de licitação;
29. Divulga informações mínimas sobre os bens patrimoniais pertencentes ao Município;
30. Divulga informações mínimas sobre as entradas e saídas do almoxarifado do órgão publicante;
31. Disponibiliza Menu de consulta dos servidores públicos, permitindo a divulgação de informações mínimas sobre a folha de pagamento dos servidores, tais como matrícula, salário, cargo, data de admissão, carga horária, e secretaria de lotação;
32. Possibilita a divulgação dos valores bruto e líquido do salário dos servidores, bem como seus descontos e vencimentos;
33. Disponibiliza informações sobre diárias, indicando no mínimo o nome do beneficiário, função/cargo, valor recebido, período da viagem, destino e motivo;
34. Disponibiliza informações sobre passagens;
35. Disponibiliza de ferramenta para pedidos de acesso à informação (E- SIC), com as seguintes características: fácil acesso, possibilidade de recurso, apresentação de relatório estatístico (quantidade de pedidos recebidos, atendidos, indeferidos), possibilidade de publicação das manifestações apresentadas ao município;
36. Disponibiliza informações sobre o SIC Físico do município;
37. Permite a publicação da informação sobre o cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar – CAFIMP;
38. Permite links com outros portais/site, a exemplos do portal do Governo Federal e Diário Oficial;
39. Disponibiliza informações sobre programas, projetos e ações;
40. Disponibiliza informações sobre as obras públicas municipais;
41. Disponibiliza campo para inserção dos relatórios instrumentos de planejamento: PPA, LDO, LOA, RGF, RREO e Prestação de contas;
42. Permite publicação de documentos do Controle Interno, exemplo: Instruções Normativas, relatórios de Auditoria, Recomendações e pareceres;
43. Possibilita a publicação de documentos no Portal da Transparência, conforme determina a Lei Nº 12.527/11;
44. Permite, através de configuração, que o portal possa ser configurado de forma a apresentar somente as entidades e menus que o município desejar demonstrar;

45. Tem a Possibilidade de ativar ou desativar menus nativos do sistema, permitindo que o município configure qual consulta deseja exibir;
46. O sistema permite ao cidadão pesquisar as informações por meio de filtros, de forma simples e de fácil operação e, quando não for possível utilizar este recurso, proporcionar a busca através de um campo de busca por palavra-chave;
47. Permite o download de documentos, tais como: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Relatórios de Gestão Fiscal, Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, Balancetes mensais, Íntegra dos contratos, editais e resultados dos editais, bem como qualquer outro documento exigido pelos órgãos supervisores do Portal da Transparência, através de publicação manual (upload) de cada documento, por uma área administrativa do Portal da Transparência;
48. Possibilita exportar as informações do Portal da Transparência em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
49. Permite exportar os dados publicados para arquivos em diversos formatos, tais como PDF, XLS, XLSX, RTF e CSV;
50. Permite a migração de dados de outro(s) sistema, trazendo informação de no mínimo em 06 (seis) meses;
51. O Portal é integrado com os Sistemas de Contabilidade Pública, Gestão Administrativa, Gestão Financeira e Tesouraria, Planejamento Municipal, Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Gestão de Tributos;

Novo Sistema Proposto	Manutenção Mensal
Sistema de Portal da Transparência	R\$ 1.000,00

Estão inclusos na proposta:

- Assessoria operacional para utilização do sistema;
- Consultoria técnica;
- Adequações necessárias ao bom uso do software;
- Atualizações de versões;
- Despesas com viagens, alimentação e estada.

Atenciosamente.

Elisângela Maria Velten
Elisângela Maria Velten
Assistente Administrativo de Proposta
Setor Comercial



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 015/2024

Contrato Administrativo CMG nº 015/2024

Processo CMG nº 034/2024

CONTRATO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ E A EMPRESA E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA – CNPJ: 39.781.752/0001-72, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.

A Câmara Municipal de Guaçuí, Poder Legislativo, estado do Espírito Santo, com sede na Praça João Acacinho, nº 02, 1º andar, Centro, cidade de Guaçuí, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.726.375/0001-67, neste ato representado por sua representante legal, Senhor **Valmir Santiago**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº [REDACTED]

[REDACTED] CEP 29.560-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA – CNPJ: 39.781.752/0001-72**, com sede na Av. Koehler, 238, centro, Domingos Martins/ES, CEP: 29.260-000 neste ato representado por seu representante legal **ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ**, portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED] brasileiro, casado, contador residente e domiciliado na [REDACTED]

[REDACTED] ajustam o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO para prestação de serviço de licença de uso e manutenção de sistemas de gestão pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme os termos do processo Administrativo de nº 034/2024, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o seguinte:

- a) Concessão ao CONTRATANTE da licença de uso de Sistemas de Gestão Pública Integrada, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, utilização tecnológica e Assistência Técnica dos sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, sendo os Seguintes:
- i) Gestão de Compras, Contratos e Licitações; ii) Gestão de Almoxarifado; iii) Gestão de Patrimônio e iv) Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Parágrafo primeiro. A presente contratação não confere ao CONTRATANTE direito de propriedade e/ou exclusividade na utilização dos sistemas, assim como seus módulos e partes, que continuam sob a propriedade da CONTRATADA, podendo esta livremente, de qualquer forma ou modo, no Brasil ou no exterior, ceder, licenciar ou alinear a



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

terceiros o SISTEMA, seus módulos, versões e as customizações efetuadas, sem que para tanto seja necessário qualquer autorização e/ou ciência da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo. A licença de uso ora concedida dá ao CONTRATANTE o direito, não exclusivo e intransferível, de usar o sistema unicamente para processamento de seus dados, em computadores de sua propriedade e dentro de suas dependências, conforme neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO: Fica a CONTRATADA, durante o prazo de vigência do presente contrato, obrigada a proceder a manutenção e atualização dos sistemas ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEFINIÇÕES: Para fins da presente contratação, se adota as seguintes definições:

- a) **INSTALAÇÃO:** configuração do SOFTWARE às necessidades do CONTRATANTE, com cadastramento e preparação das bases de dados e dos módulos existentes do programa, com acionamento dos comandos e conexões necessários, deixando o SOFTWARE em pleno funcionamento.
- b) **TREINAMENTO:** promoção de atividades a cargo da CONTRATADA, voltadas à capacitação do CONTRATANTE, seus funcionários e/ou prepostos, tornando-os aptos à operação dos sistemas.
- c) **SUPORTE TÉCNICO:** atendimento, por meio de vistas, de um profissional técnico ou terceiros, devidamente credenciado pela CONTRATADA, e/ou através de algum canal de mídia designado (telefone, e-mail ou internet) ao CONTRATANTE, com a finalidade de acompanhar o sistema, bem como esclarecer e solucionar dúvidas e problemas de operação do SOFTWARE, a ser prestado em dias úteis e em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 8h às 18h.
- d) **MANUTENÇÃO:** adoção por parte da CONTRATADA, por meio do seu suporte técnico, de medidas e ações tendentes à correção, solução, esclarecimento de dúvidas, e demais problemas na execução do SOFTWARE, podendo a CONTRATADA, a seu critério, proceder a substituição da cópia que apresentarem problemas por outra devidamente corrigida.
- e) **ATUALIZAÇÃO:** manter atualizadas as funções existentes nos módulos do SISTEMA, com relação às variáveis normalmente alteradas por legislação, ou quaisquer outras causas externas que decorram de determinação governamental, desde que, em



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

tempo hábil, o CONTRATANTE comunique, por escrito, à CONTRATADA, da necessidade de tais atualizações, assim como envie à mesma a legislação que servirá de base às atualizações pelo CONTRATANTE eventualmente solicitadas.

f) CUSTOMIZAÇÃO: adaptação do sistema às peculiaridades do CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. A "atualização" definida nesta cláusula (item "e"), não inclui os serviços necessários ao atendimento de obrigações assumidas pelo CONTRATANTE junto a Sindicatos e Associações, tais como Convenções Coletivas de trabalho, etc.

Parágrafo segundo. Pela manutenção/atualização ora contratadas, obriga-se ainda a CONTRATADA a manter o "SISTEMA" tecnicamente atualizado, fornecendo as novas versões que venham a ser liberadas, desde que contenham alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho. Todas as versões liberadas pela CONTRATADA, mencionadas acima, serão colocadas à disposição do CONTRATANTE sem ônus adicional.

Parágrafo terceiro. A interpretação das normas legais aplicáveis à Administração Pública, editadas durante o prazo de vigência da presente contratação, a serem implementadas no "SISTEMA", serão levadas a efeito com base no entendimento majoritário dos usuários da CONTRATADA, doutrinadores e jurisprudência pátria. Em caso de exigüidade de tempo para implementação das modificações de natureza legal, decorrente do curto espaço de tempo entre a publicação da norma e a sua entrada em vigor, a CONTRATADA indicará as soluções alternativas para atender, temporariamente, às exigências da nova Lei, até que os módulos possam ser atualizados definitivamente.

Parágrafo quarto. Todas alterações e/ou customizações do sistema, sugeridas pelo CONTRATANTE, passarão a ser de propriedade exclusiva da CONTRATADA, caso venham a ser implementadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA INSTALAÇÃO: Para fins do disposto na alínea "a", da cláusula terceira deste contrato, compromete-se a CONTRATANTE em disponibilizar à CONTRATADA, sempre que por essa solicitado, ou seus equipamentos, que deverão atender às configurações apropriadas e necessária aos SOFTWARES ora contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DO TREINAMENTO: Compromete-se a CONTRATADA a fornecer aos servidores e funcionários, previamente designados pelo CONTRATANTE, treinamento adequado e necessário ao bom funcionamento e operação dos sistemas. A CONTRATANTE se compromete a disponibilizar, sempre que solicitado pelo CONTRATADA, pessoal do seu quadro de servidores e funcionários, habilitados e



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

afeiçoados com as rotinas das áreas de informática que estarão a frente da operação diária do sistema.

Parágrafo primeiro. O local e data dos treinamentos de que trata esta cláusula será estabelecido de acordo com o Termo de Referência.

Parágrafo segundo. Se durante o treinamento, a critério da CONTRATADA, verificar-se o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos servidores ou funcionários do CONTRATANTE para o manuseio e operação dos sistemas, tal fato será comunicado ao CONTRATANTE que deverá providenciar a substituição do servidor.

Parágrafo terceiro. Qualquer treinamento adicional, decorrente da eventual substituição pelo CONTRATANTE de servidor já treinado, poderá ser por esse solicitado, mediante prévio orçamento e em data a ser estabelecida pela CONTRATADA, de comum acordo com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO SUPORTE TÉCNICO: Para fins da prestação do serviço de SUPORTE TÉCNICO, conforme estabelecido na alínea "c", da cláusula terceira deste contrato, as partes se comprometem a:

a) CONTRATANTE:

- a.1) consultar a CONTRATADA somente através das pessoas que foram treinadas para a utilização do sistema;
- a.2) enviar à CONTRATADA solicitação, por escrito ou através dos meios estabelecidos, com detalhes e precisão, descrevendo os problemas ou pendências relativas ao software, bem como identificando os programas envolvidos;
- a.3) informar à CONTRATADA o dia e horário de disponibilidade do equipamento e o nome do responsável pela requisição do serviço.
- a.4) produzir cópias diárias (backup) dos dados nos Sistemas objeto deste contrato, para evitar transtornos como perdas de dados ocasionadas por falta de energia, problema de hardware ou operação indevida.
- a.5) disponibilizar "meio de acesso à rede de computadores (INTERNET)", ou seja, um computador munido de hardwares para o meio de acesso com a internet e softwares de comunicação. Nos casos onde houver filtros de pacotes (FIREWALL) a CONTRATADA deverá solicitar a CONTRATANTE as devidas liberações nos filtros, mantendo assim permanentes condições de uso, com vistas a dar maior agilidade e eficiência na prestação do serviço (SUPORTE TÉCNICO e MANUTENÇÃO). O não atendimento do



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

disposto no item anterior implicará na cobrança de um adicional de hora técnica, para a reconfiguração do sistema de comunicação, o qual será pago pela CONTRATANTE junto com a fatura mensal, obedecendo à tabela de preço de hora técnica vigente.

a.6) disponibilizar os recursos materiais e humanos necessários para o pleno funcionamento dos sistemas licenciados, ceder instalações e equipamentos e cooperar efetivamente com a operação de instalação, desenvolvida, dentro do seu horário de expediente, nos dias e horários previamente agendados entre as partes.

a.7) manter pessoal habilitado e adequadamente treinado para a operação do sistema e para a comunicação com a CONTRATADA, e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o SISTEMA, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos.

a.8) definir os responsáveis pela área de tecnologia da Informação por escrito.

b) A CONTRATADA:

b.1) fornecer o sistema acompanhado de um manual on-line e instalado, pela CONTRATADA ou por terceiro devidamente credenciado, na plataforma de hardware/software requerida.

b.2) tomar as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada por escrito, de algum problema constatado no software.

b.3) manter total sigilo das informações constantes dos arquivos da CONTRATANTE, caso eventualmente, seja necessário esta disponibilizá-lo para a solução das pendências e/ou problemas verificados.

b.4) permitir que a CONTRATANTE efetue a execução de 1 (uma) cópia dos arquivos fornecidos nos meios magnéticos originais do produto contratado, para fins de segurança (backup), com a finalidade exclusiva de propiciar a recomposição do conteúdo do meio físico original em casos de perda de seus arquivos na forma do inciso I, do art. 6º, da Lei 9.609/98.

b.5) fornecer ao CONTRATANTE as novas implementações e as correções dos eventuais erros existentes no produto licenciado, entre os quais se definem as incorreções encontradas entre as especificações contidas na documentação dos mesmos e a sua operação.



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

b.6) manter em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a efetuar a assistência técnica adequada ao CONTRATANTE, usuário das versões implantadas e liberadas.

b.7) responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todo e qualquer pagamento de ordem trabalhista, previdenciária e encargos sociais, decorrente dos seus técnicos na prestação dos serviços, nas dependências do estabelecimento do CONTRATANTE.

b.8) prestar assistência ao CONTRATANTE, solucionando dúvidas na implantação e durante o processamento do sistema. Essa assistência poderá ser por escrito, e-mail, telefone, visita à sede do CONTRATANTE ou na própria sede da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro. Para fins de atendimento do suporte técnico e manutenção, compromete-se o CONTRATANTE a disponibilizar à CONTRATADA, os equipamentos com as devidas configurações exigidas, programas e arquivos envolvidos no problema, para que o atendimento possa ser feito com presteza e eficiência.

Parágrafo segundo. Fica a CONTRATADA exonerada de qualquer responsabilidade, em razão de resultados produzidos pelo SISTEMA, decorrente da afetação do programa e/ou sistemas, a partir algum tipo de programa externo, ou aqueles normalmente conhecidos como "VÍRUS", por falha de operação ou indevida operação por pessoas não autorizadas, bem como pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com a base nas informações fornecidas pelo sistema.

Parágrafo terceiro. Qualquer atualização à legislação nacional, das variáveis do SOFTWARE licenciado, fica condicionada, única e exclusivamente, às condições estabelecidas para a utilização contratada através do presente instrumento.

Parágrafo quarto. Somente é permitido ao CONTRATANTE a reprodução de CÓPIA DE RESERVA (backup), para finalidade e condições estabelecidas no item "b4" desta cláusula, considerando-se qualquer outra cópia do sistema objeto deste contrato, além daquela, como cópia não autorizada e, sua mera existência, caracterizar-se-á como violação aos direitos de propriedade da CONTRATADA, sujeitando o CONTRATANTE, e o servidor/funcionários responsável pela cópia indevida, às penalidades previstas no presente contrato e legislação em vigor.

Parágrafo quinto. Sem prejuízo das sanções estabelecidas no parágrafo anterior, caso o CONTRATANTE venha a desenvolver um novo módulo ou produto que caracterize cópia, no todo ou em parte, dos sistemas objeto deste contrato, quer seja do dicionário de dados, quer seja do programa, será considerado como parte integrante do SISTEMA, tornando-se de propriedade da



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

CONTRATADA e ficando, portanto, o seu uso condicionado a estas cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS ADICIONAIS: Não estão inseridos como suporte técnico ou manutenção, e serão cobrados à parte, mediante orçamento prévio, os serviços consistentes em:

- a) Correções de erros provenientes de uso e operação indevido dos SISTEMAS;
- b) Recuperação de arquivos de dados, quando possíveis, provocados por erros de operação, falhas do equipamento, sistema operacional, instalação elétrica e erros em programas específicos do CONTRATANTE;
- c) serviços de consultoria jurídica;
- d) serviços de migração e conversão de dados de/para e/ou outros equipamentos;
- e) alteração na forma original dos programas ou módulos de programas que compõem o SISTEMA;
- f) personalização e customizações do SISTEMA;
- g) consultas inerentes ao sistema operacional, utilitários ou produtos que não levam a marca da CONTRATADA.
- h) treinamentos específicos a usuários já treinados e/ou novos usuários.

CLÁUSULA OITAVA – O VALOR GLOBAL: A execução se dará por empreitada de preço global, no valor total de R\$ 52.575,60 (cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), sendo R\$ 4.381,30 (quatro mil trezentos e oitenta e um reais e trinta centavos) por mês.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, sendo o valor de 4.381,30 (quatro mil trezentos e oitenta e um reais e trinta centavos) mensais, vencíveis no dia 01 (primeiro) do mês subsequente à prestação dos serviços, com correção anual pelo IGP – M (Índice Geral de Preços – Mercado).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO: O prazo de vigência da presente contratação será de doze meses, contados a partir do dia 24/11/2024, na forma da Lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações. O Contrato poderá ser prorrogado.



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DECLARAÇÃO: A CONTRATADA declarada expressamente que não está, de qualquer forma, impedida de licenciar o uso do software objeto deste contrato e que a licença aqui pactuada não infringe qualquer patente, direito autoral, segredo industrial ou quaisquer outros direitos de terceiros ou preceitos legais nacionais ou estrangeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS: A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência imediata, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes do sistema e/ou da atuação/operação por parte de seus técnicos e/ou terceiros por ela autorizados.

Parágrafo primeiro. As garantias estabelecidas nesta cláusula não abrangem:

- a) problemas, erros, danos ou prejuízos advindos de decisões administrativas tomadas com base em informações, quaisquer que sejam, fornecidas pelo(s) programa(s);
- b) defeitos ou erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia do CONTRATANTE, seus empregados ou prepostos, na utilização do SOFTWARE licenciado;
- c) erros de resultados, prejuízos financeiros, lucros ou arrecadações insuficientes ou em desacordo com planejamentos ou previsões orçamentárias;
- d) erros decorrentes de problemas relacionados com programas de terceiros que trabalhem separadamente ou em conjunto com o SOFTWARE licenciado.
- e) **Parágrafo segundo.** Por força do presente contrato, a CONTRATADA não assume, expressa ou implicitamente, qualquer responsabilidade de natureza "mercantil", "tributária", "fiscal" ou "trabalhista", durante ou após a implantação dos módulos licenciados ou de sua adequação a determinado negócio e atividades gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS: Os recursos necessários para cobertura do disposto do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação: 01000105.0103100012.005.0001 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha 00060.

Parágrafo único. Os elementos de despesas que, por força de eventual prorrogação do presente, forem liquidados em exercícios futuros, correrão a conta das respectivas



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

rubricas orçamentárias correspondentes e/ou que venham a substituir aquela estabelecida no caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO: Considerar-se-á rescindido este contrato, de pleno direito, por qualquer das partes e a qualquer das partes e a qualquer tempo, independente de formalidade judicial ou extrajudicial desde que ocorridas quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento das obrigações por qualquer das partes.
- b) Comunicação escrita, de qualquer das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, desde que sejam quitadas as dívidas e obrigações vencidas e vincendas.

Parágrafo único. No término do contrato, por qualquer modalidade, fica a Contratada, desde já, autorizada a promover a desinstalação imediata dos sistemas contratados. Todavia, desinstalados os sistemas a Contratada deverá manter disponível à Contratante o banco de dados gerados pelo sistema durante a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REGULAMENTAÇÃO: O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES: Pelo descumprimento parcial ou inexecução total contrato, poderão ser aplicadas as seguintes sanções e penalidades:

- a) Pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa à CONTRATADA:
 - a.1) Advertência;
 - a.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual;
 - a.3) suspensão temporária de participar de processos licitatórios; e
 - a.4) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- b) Pela CONTRATADA:
 - b.1) suspensão da prestação do serviço de atendimento (suporte técnico e manutenção), em razão de atraso nos pagamentos, superior a 30 (trinta) dias;



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

b.2) paralisação dos serviços objeto deste contrato, na ocorrência de atraso nos pagamentos superiores a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES RECÍPROCAS: As partes pó si, seus servidores, funcionários e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento do conjunto de módulos licenciados, de dados gerais em razão do presente contrato, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso, em conjunto das mesmas. A responsabilidade das partes com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

Parágrafo primeiro. O SISTEMA é fornecido na forma de código objeto, não sendo permitido ao CONTRATANTE, ou qualquer de seus representantes, prepostos, servidores, funcionários, procuradores ou terceiros interessados, de qualquer forma, total ou parcialmente, a título gratuito ou oneroso, provisório ou permanentemente:

- a) Copiar, alterar, ceder, sub-licenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alinear, transferir, o sistema objeto do presente contrato, assim como seus manuals ou quaisquer informações relativas ao mesmo.
- b) Modificar as características do(s) programa(s), módulo(s) de programa(s), rotinas ou quaisquer partes da estrutura do SISTEMA, ampliá-los, alterá-los ou descompilá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica anuência da CONTRATADA, ficando estabelecido, desde já, que quaisquer alterações que deva ser efetuada no sistema, ainda que de interesse da CONTRATANTE e autorizada pela CONTRATADA, a qualquer tempo, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

Parágrafo segundo. A infringência do disposto no parágrafo anterior submete o CONTRATANTE ao pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao preço atualizado do sistema, multiplicado pelo número de cópias reproduzidas sem autorização, sem prejuízo do disposto nos parágrafos quarto e quinto da cláusula sexta deste contrato e respectivas indenizações, ressarcimentos e sanções de natureza cível e criminal.

DÉCIMA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Guaçuí, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

E por estarem assim juntos e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma.

Guaçuí/ES, 22 de novembro de 2024.

VALMIR
SANTIAGO

VALMIR SANTIAGO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
CONTRATANTE

FELIPPE DOS REIS
PEREIRA
PINTO:

E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA
CONTRATADA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA
CNPJ: 39.781.752/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:17:43 do dia 08/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/03/2026.

Código de controle da certidão: **FA7D.C0B1.0B46.185A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250001548916

Identificação do Requerente: CNPJ N° 39.781.752/0001-72

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **21/10/2025**, válida até **19/01/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 21/10/2025.

Autenticação eletrônica: **001E.353D.48D0.CF46**





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

CNPJ: 27.150.556/0001-10 - Estado do Espírito Santo

CMG-ES

27
ES

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

Nº 15679/2025

Certifico, para os devido fins que:

E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

CPF/CNPJ: **39.781.752/0001-72**

Endereço: **Rua KOEHLER Nº238 - PAVMTO 3 - CENTRO - Domingos Martins-ES CEP: 29260-000**

Constam disposto no Art. 206 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, que este documento tem os mesmos efeitos de Certidão Negativa expedida de acordo com o Art. 206 de referido código, existindo nome do requerente créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa. Ressalvando ainda o direito da Fazenda Municipal, de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado.

Chave de Validação WEB: **f0c7d9c6**

Prefeitura Municipal de Domingos Martins, Quinta-feira, 9 de Outubro de 2025

VALIDADE: 08/12/2025

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidara este documento

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.781.752/0001-72
Razão Social: E E L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA
Endereço: AV KOEHLER 238 PAVMTO3 / CENTRO / DOMINGOS MARTINS / ES / 29260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2025 a 02/11/2025

Certificação Número: 2025100416200343356032

Informação obtida em 21/10/2025 14:51:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1 CMG-ES

FLS. 29

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.781.752/0001-72

Certidão nº: 62984350/2025

Expedição: 21/10/2025, às 14:51:59

Validade: 19/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.781.752/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Edital nº 20/2025

Acessar Contratação

Última atualização 29/09/2025

Local: Virginópolis/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE VIRGINOPOLIS

Unidade compradora: 020201 - SECRETARIA ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Municipal

Data de divulgação no PNCP: 29/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18307512000160-1-000113/2025 **Fonte:** Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas LTDA

Objeto:

Contratacao de empresa especializada em para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestao pública municipal, para atender as demandas da Prefeitura Municipal em ambiente nuvem (data center), com os serviços de conversao de dados, implantacao, migracao de dados pre-existentis, treinamento, manutencao, suporte tecnico e acompanhamento durante o periodo contratual, e que atendam aos requisitos do SIAFIC Sistema Unico e Integrado de Execucao Orcamentária. Administracao

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 819.573,34

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 640.000,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico	
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
100001	Contabilidade, Orçamento, Tesouraria	12	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
100002	Modulo EFD-REIF	12	R\$ 1133.3333	R\$ 13.599.9996
100003	Gestão de Folha de pagamento e Recursos Humanos	12	R\$ 3.366,6667	R\$ 40.400.0004
100004	Modulo E-social	12	R\$ 1.366,6667	R\$ 16.400.0004
100005	Gestão de Tributos	12	R\$ 2.933,3333	R\$ 35.199.9996

Exibir: 5

1-5 de 29 itens

Página: 1

< >

< Voltar

Edital nº 20/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 29/09/2025

Local: Virginópolis/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE VIRGINOPOLIS**Unidade compradora:** 020201 - SECRETARIA ADMINISTRACAO E FINANÇAS**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28. I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Municipal**Data de divulgação no PNCP:** 29/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 09/09/2025 09:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 09/09/2025 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 18307512000160-1-000113/2025 **Fonte:** Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas LTDA**Objeto:**

Contratacao de empresa especializada em para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestao pública municipal, para atender as demandas da Prefeitura Municipal em ambiente nuvem (data center), com os serviços de conversao de dados, implantacao, migracao de dados pre-existentis, treinamento, manutencao, suporte tecnico e acompanhamento durante o periodo contratual, e que atendam aos requisitos do SIAFIC Sistema Unico e Integrado de Execucao Orcamentária, Administracao

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 819.573,34

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 640.000,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico	
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
100006	Compras, Licitações, Contratos, obras e editais	12	R\$ 2.466,6667	R\$ 29.600,0004
100007	PNCP e PCA	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
100008	Software para Pesquisa de Preço Digital	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
100009	Gestão de Almoxarifado	12	R\$ 983,3333	R\$ 11.799,9996
100010	Controle de Patrimônio	12	R\$ 866,6667	R\$ 10.400,0004

Exibir

5

6-10 de 29 itens

Página:

2

< >

< Voltar

Edital nº 20/2025

Acessar Contratação

Última atualização 29/09/2025

Local: Virgíópolis/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE VIRGINOPOLIS

Unidade compradora: 020201 - SECRETARIA ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Municipal

Data de divulgação no PNCP: 29/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18307512000160-1-000113/2025 **Fonte:** Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas LTDA

Objeto:

Contratacao de empresa especializada em para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestao pública municipal, para atender as demandas da Prefeitura Municipal em ambiente nuvem (data center), com os serviços de conversao de dados, implantacao, migracao de dados pre-existentis, treinamento, manutencao, suporte tecnico e acompanhamento durante o periodo contratual, e que atendam aos requisitos do SIAFIC Sistema Unico e Integrado de Execucao Orcamentária. Administracao

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 819.573,34

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 640.000,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico	
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
100021	Serviço ao servidor Público (WEB Contracheque)	12	R\$ 1.033.3333	R\$ 12.399,9996
100022	Portal da Transparência LAI	12	R\$ 2.166.6667	R\$ 26.000.0004
100023	Ouvidoria	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
100024	Serviços de Provimento de data center externo	12	R\$ 2.833.3333	R\$ 33.999,9996
100025	Sistema de Gestão de Documentos e Processos Eletrônicos	12	R\$ 12.450,00	R\$ 149.400,00

Exibir: 5 ▼

21-25 de 29 itens

Página: 5 ▼

< >

< Voltar

CÂMARA MUNICIPAL DE GU...Webmail Locomweb - Caixa de...WhatsAppPortal Nacional de ContratosPortal Nacional de Contratos

pnpcp.gov.br/app/editais/18307512000160/2025/113

Item n° 100003

Descrição: Gestão de Folha de pagamento e Recursos Humanos

Critério de julgamento: Menor preçoSituação: HomologadoTipo: MaterialCategoria do item de telão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: NãoBenefício: Sem benefícioMargem de preferência normal: NãoMargem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 12Unidade de medida: MêsValor unitário estimado: R\$ 3.366.667Valor total estimado: R\$ 40.400.0004

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1ºData do resultado da homologação: 17/09/2025Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: MEMORY PROJ. E DESENV. DE SISTEMAS

Indicador de subcontratação: NãoPorte da empresa: MECódigo do país: BRA

Uso da margem de preferência: NãoUso do benefício ME/EPP: SimUso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 12Valor unitário homologado: R\$ 2.780.00Valor total homologado: R\$ 33.360.00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0.0000%

23°CParc emulando

16:0023/10/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE GU... Webmail Lazzareb - Caixa e... (2) WhatsApp Portal Nacional de Contratos Portal Nacional de Contratos

prpq.gov.br/app/editais/18307512000160/2025/113

Item nº 100006

Descrição: Compras, Licitações, Contratos, obras e editais

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 12 **Unidade de medida:** Mês **Valor unitário estimado:** R\$ 2.466,6667 **Valor total estimado:** R\$ 29.600,0004

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 17/09/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: [REDACTED] **Consultar sanções e penalidades do fornecedor**

Nome ou razão social do fornecedor: MEMORY PROJ. E DESENV. DE SISTEMAS

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 12 **Valor unitário homologado:** R\$ 2.944,00 **Valor total homologado:** R\$ 35.328,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

23°C Peric emolado

1604 23/10/2025

FOR PTB2



CÂMARA MUNICIPAL DE G. x Webmail Localweb - Caixa de x (2) WhatsApp x Portal Nacional de Contratos x Portal Nacional de Contratos x

← → ↻ pncp.gov.br/app/edital/18307512000160/2025/113

Item n° 100009

Descrição: Gestão de Almoxarifado

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 12 Unidade de medida: Mês Valor unitário estimado: R\$ 983.3333 Valor total estimado: R\$ 11.799.9996

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 17/09/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: MEMORY PROJ E DESENV. DE SISTEMAS

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Sim Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 12 Valor unitário homologado: R\$ 900.00 Valor total homologado: R\$ 10.800.00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0.0000%

23°C Pare envolvido

1603 23/10/2025

POR PTB2



CAMARA MUNICIPAL DE G. x W Webmail Localweb - Casa d. x (2) WhatsApp x Portal Nacional de Contratos x Portal Nacional de Contratos x

← → ↻ pncp.gov.br/app/editais/18307512000160/2025/113

Item n° 100022

Descrição: Portal da Transparência LAI

Critério de julgamento: Menor preço	Situação: Homologado	Tipo: Material	Categoria do item de leilão: Não se aplica
Incentivo produtivo básico: Não	Benefício: Sem benefício	Margem de preferência normal: Não	Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 12 **Unidade de medida:** Mês **Valor unitário estimado:** R\$ 2.166.6667 **Valor total estimado:** R\$ 26.000.0004

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 17/09/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: [REDACTED] Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: MEMORY PROJ. E DESENV. DE SISTEMAS

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 12 **Valor unitário homologado:** R\$ 1.717,00 **Valor total homologado:** R\$ 20.604,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

23°C Porc. ensoleirado

16:06 23/10/2025

Porc. 1782





Edital nº 19 | Processo 140/2025

☰  Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Última atualização 18/09/2025

Local: Toledo/PR **Órgão:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE COSTA OESTE DO PARANA

Unidade compradora: 0000 - Consorcio Interm. de Saude CISCOPAR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/09/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/10/2025 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 73449977000164-1-000114/2025 **Fonte:** Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Contratacao de solucao tecnologica integrada para a gestao publica composta por sistemas nativos em plataforma web operando em ambiente de nuvem visando a centralizacao modernizacao e eficiencia das atividades administrativas.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 543.440,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 510.000,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico	
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
1	Contabilidade Publica	12	R\$ 1500,00	R\$ 18.000,00
2	Orcamento e Execucao PPA LDO LOA	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
3	Tesouraria	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
4	Prestacao de Contas ao TCE PR	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
5	Compras Licitacoes e Contratos	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00

Exibir: 5 ▼

1-5 de 21 itens

Página: 1 ▼



< Voltar

CÂMARA MUNICIPAL DE GU... Webmail Localweb - Caixa... WhatsApp Portal Nacional de Contratos Portal Nacional de Contratos

pncc.gov.br/app/editais/7344977000164/2025/114

Item n° 5

Descrição: Compras Licitações e Contratos

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 12 **Unidade de medida:** Valor mensal **Valor unitário estimado:** R\$ 1.300,00 **Valor total estimado:** R\$ 15.600,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 10/10/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: [REDACTED] [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: HF GESTAO PUBLICA LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 12 **Valor unitário homologado:** R\$ 1.200,00 **Valor total homologado:** R\$ 14.400,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0.0000%

20°C Perc. encolhimento 1624 23/10/2025 POR PTB2



Edital nº 8/2025

Última atualização 17/10/2025



Local: Sumaré/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SUMARE **Unidade compradora:** 1 - Camara Municipal de Sumare

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Fechado-Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 20/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/10/2025 10:26 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01739541000107-1-000052/2025 **Fonte:** PRESCON INFORMATICA ASSESSORIA LTDA.

Justificativa da Modalidade Presencial:

O presente objeto em estudo é de característica fundamental e necessário para realização das atividades meio e finalísticas dos diversos setores da CMS contemplados pelos serviços a serem contratados, haja visto que atualmente o uso de serviços de tecnologia da informação tornou-se imprescindível para uma boa gestão, e no caso da administração pública, para melhor desempenho dos serviços em prol da sociedade. A ausência dos serviços ora analisados comprometeria as atividades executadas no âmbito da administração pública deste município, não sendo possível mencionar o impacto dessa possibilidade. Assim, considerando que a CMS não dispõe de mão de obra especializada no quadro de pessoal, nem recursos materiais para serviços deste porte, o que inviabiliza o atendimento a contento da demanda para cumprimento de suas diversas atividades e por se tratar de serviços que sua interrupção ou descontinuidade afeta diretamente a atividade fim, torna-se evidente a necessidade de uma contratação de natureza continuada.

Objeto:

CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À CESSÃO DE USO DE UMA "SOLUÇÃO TECNOLÓGICA WEB", NO FORMATO SAAS "SOFTWARE COMO SERVIÇO" CONTEMPLANDO OS MÓDULOS: SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL (DEVERÁ CONTEMPLAR O SIAFIC, CONFORME TÓPICO ESPECÍFICO); SISTEMA DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA; SISTEMA DE PORTAL DA INFORMAÇÃO; SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES; SISTEMA DE PATRIMÔNIO; SISTEMA DE ALMOXARIFADO; SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS; SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS; SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E SISTEMA DE FROTA

Informação complementar:

O presente objeto em estudo é de característica fundamental e necessário para realização das atividades meio e finalísticas dos diversos setores da CMS contemplados pelos serviços a serem contratados, haja visto que atualmente o uso de serviços de tecnologia da informação tornou-se imprescindível para uma boa gestão, e no caso da administração pública, para melhor desempenho dos serviços em prol da sociedade. A ausência dos serviços ora analisados comprometeria as atividades executadas no âmbito da administração pública deste município, não sendo possível mencionar o impacto dessa possibilidade. Assim, considerando que a CMS não dispõe de mão de obra especializada no quadro de pessoal, nem recursos materiais para serviços deste porte, o que inviabiliza o atendimento a contento da demanda para cumprimento de suas diversas atividades e por se tratar de serviços que sua interrupção ou descontinuidade afeta diretamente a atividade fim, torna-se evidente a necessidade de uma contratação d... [Continuar Lendo >](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
1	Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil (deverá contemplar o SIAFIC)	12	R\$ 12.496,66	R\$ 149.959,92
2	Sistema de Portal de Transparência	12	R\$ 5.996,66	R\$ 71.959,92
3	Sistema de Portal da Informação	12	R\$ 3.996,66	R\$ 47.959,92
4	Sistema de Compras e Licitações	12	R\$ 9.496,66	R\$ 113.959,92
5	Sistema de Patrimônio	12	R\$ 3.930,00	R\$ 47.160,00

Exibir: 5

1-5 de 13 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

